

SELEÇÃO DE PROPOSTAS 04/2015
INSTITUTO COMPARTILHAR
PROJETO ESPORTIVO SLIE Nº 1408726-04
Lei de incentivo ao esporte n.º 11.438/2006 e Decreto n.º 6.180/2007.
Processo no Ministério do Esporte n.º 58701.004286/2014-99
“NÚCLEOS DE INICIAÇÃO AO VOLEIBOL NO PARANÁ – ANO IV”

Modalidade de Seleção de Propostas: Pesquisa de preço e melhor técnica.
Forma e Regime de Execução: direta, através de contratação por menor preço global.
Apresentação de Propostas: Através de orçamento simples.
Contratação: a partir de **26/10/2015**.

1 – DO OBJETO

Aquisição de Fita Crepe para desenvolvimento de atividades dos Núcleos do projeto “NÚCLEOS DE INICIAÇÃO AO VOLEIBOL NO PARANÁ – ANO IV”.

Qdade	Item	Descrição
129	Rolos de Fita Crepe	Fita Crepe 50x50

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar da Seleção pessoas jurídicas inscritas na Junta Comercial que apresentem certidões negativas de regularidade perante INSS, FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunta).

2.2 - 1 (uma) via da proposta assinada deve ser entregue em envelope lacrado, na Av. João Gualberto, 1731 Sala 205, Juvevê, CEP 80030-001, ou enviada para o e-mail rubens@compartilhar.org.br ou para o fax (41) 3352-7790.

2.3 - Analisadas as propostas, as Participantes serão classificadas em ordem crescente de preços, sendo declarada vencedora aquela que atender ao objeto deste Edital e apresentar menor preço global.

2.6 - A Participante que apresentar melhor proposta global quando aplicável será convocada para assinatura do Contrato, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir de sua convocação, tendo 30 (trinta) dias para início da prestação de serviço.

2.7 - Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, será convocada a Participante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

2.8 - A(s) Participante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a cumprir as suas obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas aplicáveis e da natureza da atividade.

2.9 - As propostas que, qualificadas, não forem contratadas por insuficiência de recursos financeiros, poderão ser contratadas posteriormente, no caso de desistência, impossibilidade ou desqualificação de Participante(s) anteriormente convocada(s) para contratação.

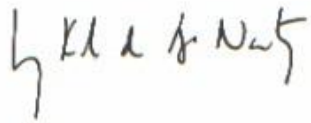
2.10 - O pagamento do produto ou serviço, objeto deste Edital será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da prestação.

2.11 - A divulgação do resultado desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS não implicará em direito à contratação.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 25 de setembro de 2015.



Luiz Fernando de Araújo Nascimento
Gerente Executivo
Instituto Compartilhar